



ESTADO DE ALAGOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
CNPJ 35.634.435/0001-72

DECRETO Nº 10, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

**REGULAMENTA E CONCEDE
PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES
CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR
PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE
PARICONHA COMO INCENTIVO À
PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 347/2019, de 27 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a valorização da cultura local, a importância de incentivar a prática do esporte, através da Diretoria de Esportes, por meio da organização, coordenação e execução do Campeonato Municipal de Futebol Amador, oportunizando a atividade física aos atletas e lazer para o cidadão, com o envolvimento direto de cerca de 795 pessoas (entre atletas, diretores e comissão técnica), além de quem sempre apoia o futebol local e demais participantes (torcedores e pessoas que gostam de ver futebol), possibilitando a formação de cidadãos, reforçando os laços afetos sociais nas comunidades, sensibilizando a população em geral quanto à importância da convivência harmoniosa e valorizando a qualidade de vida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, edição de 2018, nos termos da Lei nº 347/2019, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue abaixo:

- a) para a 1ª colocada, a premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) para a 2ª colocada, a premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) para a 3ª colocada, a premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) para a 4ª colocada, a premiação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e
- e) para a 5ª a 16ª colocadas, a premiação de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada.

Parágrafo 1º – Os valores concedidos às equipes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias, livre de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Parágrafo 2º – A Administração Pública Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término do campeonato e a entrega dos documentos pelas equipes classificadas, para efetuar a devida premiação.

Art. 2º - Fica condicionado ao representante legal das equipes, melhores classificadas, conforme o artigo anterior, para recebimento da premiação a ser repassada, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Declaração emitida pelos jogadores inscritos no campeonato e técnico, de cada equipe, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação, em sua conta bancária;

II – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido, conforme declaração emitida no item I;

III - Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da não ocupação de cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:

0600 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0006 – Cultura e Esporte para Todos

2056 – Apoio ao Desporto Amador

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

04 – Premiações Desportivas

0010 – Recursos Próprios

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir outros atos próprios, para dirimir os casos omissos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, EM 07 DE
MARÇO DE 2019


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE
(2019).



JOSE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, visando o recebimento do valor de R\$ xxxxxxxx (xx), referente a Premiação instituída pela Lei nº 347/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10/2019, concedida pela XX colocação no Campeonato Amador de Futebol de Pariconha, de nossa equipe XXXXXXXXXXXXX que autorizamos o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a receber o valor acima descrito em sua conta-corrente pessoal.

Pariconha/AL, ____ de _____ de 2019

	Nome	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, visando o recebimento do valor de R\$ xxxxxxxx (xx), referente a Premiação instituída pela Lei nº 347/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10/2019, concedida pela XX colocação no Campeonato Amador de Futebol de Pariconha, de nossa equipe XXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado pelos componentes da mesma, que não ocupo cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, nem minha cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal

Pariconha(AL), __ de _____ de 2019

Fulano de Tal

CPF xxxxxxxxxxxx

RG xxxxxxxxxxxxxxxx